



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PEDAGOGIA DO TRABALHO PARA MINISTRAR A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DA BAHIA, NA MODALIDADE *IN COMPANY*, NO QUE TANGE À ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO E DOS PLANOS PLURIANUAL E ANUAL DE TRABALHO DA EJE, PRESTANDO-LHE ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA EPHISTHEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA ME.

Contrato nº 021/2021

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a **EMPRESA EPHISTHEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.259.573/0001-46, com sede na Rua: Camarista João Hirt nº. 486, Bom Jesus, Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, e-mail: acaciak4@gmail.com, acaciazk@uol.com.br, telefones (47) 99651-9903, (41) 9977-2620, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. Acacia Zeneida Kuenzer, portadora da Carteira de Identidade nº 730.799-3 SSP-PR, e inscrita no CPF nº 257.507.129-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PEDAGOGIA DO TRABALHO PARA MINISTRAR A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DA BAHIA, NA MODALIDADE *IN COMPANY*, NO QUE TANGE À ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO E DOS PLANOS PLURIANUAL E ANUAL DE TRABALHO DA EJE, PRESTANDO-LHE ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA**, com base no artigo 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/93, consoante Processo SEI 0002576-43.2021.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em pedagogia do trabalho para ministrar a capacitação dos servidores da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia, na modalidade *in company*, no que tange à elaboração do projeto pedagógico e dos planos plurianual e anual de trabalho da EJE, prestando-lhe assessoria pedagógica especializada, em conformidade com o Projeto Básico elaborado pelo Contratante e

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA
---	--

proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme especificado na tabela a seguir:**

AÇÕES	PRODUTOS	DURAÇÃO	VALOR (R\$)
1. Diagnóstico da Escola	Documento com o resultado do diagnóstico	8h	3.600,00
2. Redação do Projeto Pedagógico	Projeto pedagógico construído	30h	13.500,00
3. Capacitação da equipe da EJE-BA para a elaboração do Plano Plurianual	Horas de capacitação	12h	5.400,00
4. Assessoria à elaboração do Plano Plurianual	Horas de assessoria Plano Plurianual elaborado	14h	6.300,00
5. Capacitação da equipe da EJE-BA para a elaboração do Plano Anual	Horas de assessoria Plano Anual elaborado	16h	7.200,00
TOTAL		80h	36.000,00

3. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta dos elementos 3.3.3.90.35.01 “Assessoria e Consultoria Técnica” e 3.3.3.90.39.48 “Serviços de Seleção e Treinamento”, vinculados à Ação 02.122.0033.20GP.0029 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa de “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

2. Para a cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho nºs 2021NE435 e 2021NE436, em 29 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados em conformidade com o **Projeto Básico anexo**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do Contrato;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as qualificações exigidas no Projeto Básico;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- f) fornecer informações e documentação necessária para condução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Projeto Básico e na legislação vigente:

- a) manter, na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TRE-BA.
- b) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- c) emitir nota fiscal/fatura do serviço prestado;
- d) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- g) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- h) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- j) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Projeto Básico, anexo deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31.12.2021.
2. A execução dos serviços (fases) ocorrerá no prazo estipulado no PROJETO BÁSICO, conforme cronograma ali indicado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar ao Contratado, pelo atraso injustificado na execução do Contrato e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, isoladamente ou juntamente com as multas definidas no Projeto Básico, as seguintes sanções:

- 1.1. Advertência;
- 1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por prazo não superior a dois anos; ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

3. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratado estará sujeita à multa prevista no Projeto Básico, Anexo deste Contrato.

5. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos ao Contratado, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e artigo 26, parágrafo primeiro, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos itens 5 e 6, a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

8. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

10. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

monetariamente atualizado pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante na cláusula oitava.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro no artigo 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/93, tendo por base as condições estabelecidas no Projeto Básico elaborado pelo Contratante e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador _____ de _____ de 2021.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Acacia Zeneida Kuenzer
CPF 257.507.129-15
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

ANEXO
PROJETO BÁSICO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DA BAHIA**

Projeto Básico

**Capacitação para elaboração do Projeto Pedagógico, Plano Anual
e Plano Plurianual da EJE**

1. OBJETO

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da EJE (Resolução n° 31/2018) acerca da elaboração do Projeto Pedagógico, Plano Anual e Plurianual, a EJE propõe a contratação de consultoria técnica especializada em pedagogia do trabalho para ministrar a capacitação dos servidores da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia, na modalidade *in company*, no que tange a elaboração do Projeto Pedagógico e dos Planos Plurianual e Anual de Trabalho desta EJE, prestando-lhe assessoria pedagógica especializada.

2. DA JUSTIFICATIVA

A capacitação dos servidores visa alinhar as ações educacionais da Escola Judiciária para trazer soluções pedagógicas que venham a desenvolver competências, garantindo a qualidade dos treinamentos e do ensino para o público interno e externo.

A qualificação da equipe é um investimento importante que possibilitará a melhoria dos índices educacionais do Tribunal e da qualidade de ensino para todos os participantes, além de atender a previsão regimental (Resolução Administrativa – TRE/BA n° 31/2018) quanto à necessidade de elaboração, desenvolvimento e implementação de Projeto Pedagógico, Plano Plurianual, assim como de seu plano anual de trabalho.

Dispõe a Resolução Administrativa n° 31/2018, *in verbis*:

Art. 6º *Compete ao Diretor da EJE-BA:*

(...)

IV – aprovar o Projeto Pedagógico, a Proposta Orçamentária e o Plano Anual de Trabalho – PAT da EJE-BA.

[...]

§ 2º *No Plano Anual de Trabalho, a Escola deverá prever, pelo menos, a realização de uma ação de atualização ou aperfeiçoamento anual para os magistrados com jurisdição eleitoral e servidores.*

§ 3º *O Projeto Pedagógico compreenderá períodos de cinco anos e indicará os objetivos estratégicos para a consecução de suas finalidades.*

Art. 17. *A Escola Judiciária Eleitoral elaborará proposta orçamentária anual com vistas à execução de suas atividades.*

Parágrafo único. *A EJE-BA remeterá à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal sua proposta orçamentária, compatível com as ações que desenvolverá no ano e o planejamento estratégico plurianual, a ser posteriormente submetida à apreciação e à aprovação da Presidência do Tribunal.*

A opção pelo curso em EAD, em lugar do presencial, deve-se ao momento de isolamento social devido à pandemia da COVID-19.

3. SINGULARIDADE DO CURSO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

O curso requerido desfruta de singularidade, eis que moldado ao interesse e necessidade pedagógica da Escola Judiciária Eleitoral, especificado inclusive em seu Regimento Interno. Sob outra perspectiva, o profissional escolhido para ministrar o treinamento é a Professora Acácia Zeneida Kuenzer.

A Professora Zeneida Kuenzer é Doutora em Educação e Trabalho. A instrutora da empresa Ephistheme Pesquisa e Planejamento em Educação atua há mais de 10 anos nas escolas judiciais dos Tribunais superiores e regionais, tendo sido a responsável pela elaboração das

diretrizes pedagógicas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM). Graduada em Pedagogia, Mestre em administração e Sistemas educacionais e Doutora em Educação, pela PUC/SP desde 1984. É pesquisadora 1^a do CNPQ e Professora Titular aposentada da Universidade Federal do Paraná e Professora Permanente do Programa de Doutorado em Diversidade e Inclusão Social da Universidade Feevale em Novo Hamburgo/RS. Sua área de investigação é a Pedagogia do Trabalho, tendo vasta produção acadêmica derivada de pesquisas de campo em plantas produtivas com a finalidade de investigar como as mudanças ocorridas no mundo do trabalho impactam os processos de educação dos trabalhadores.

Sua produção está divulgada em livros integrais, capítulos de livros, artigos científicos publicados em periódicos nacionais e internacionais e em anais de eventos científicos, apresentada no currículo em anexo, integrado à Plataforma Lattes do CNPQ. Tem orientado teses e dissertações e participado de bancas em Programas de Pós-graduação. Junte-se a isto, **o fato de a instrutora já ter orientado ações pedagógicas desenvolvidas pela EJE-MG e pela EJE-RS, razão pela qual entendemos que a referida contratação garantirá excelência nas orientações e diretrizes que se deseja traçar para esta Escola.**

Não bastasse isso, é fato que cada professor possui características que o tornam invulgar, seja pelos conhecimentos e pela experiência que adquire, pela capacidade de instigar os alunos à pesquisa e à reflexão acadêmicas, pela sua oratória, pelo seu carisma, pela sua metodologia, enfim, um amplo espectro de qualidades peculiares, que obsta a uma comparação em análise objetiva e isonômica, própria dos certames públicos.

Por essa razão, salvante a hipótese de treinamentos padronizados, cuja atuação do professor não é relevante ao alcance de seu resultado, a contratação de cursos compreende hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei n. 8666/93. Nessa vertente já se manifestou o Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão n. 1.247/2008.

À vista disso, é que se arrima a contratação requerida no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/93.

4. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo será os servidores que compõem o quadro da Escola Judiciária Eleitoral.

5. LOCAL

As ações propostas serão desenvolvidas mediante aulas e reuniões de mentoria *on line*, pela plataforma/aplicativo a ser definido pela EJE-BA, em datas e horários estabelecidos entre as partes. A redação do Projeto Pedagógico e demais documentos será feita nas dependências da empresa.

6. CARGA HORÁRIA DO CURSO

80 (oitenta) horas-aula, distribuídas 14 (quatorze) horas por mês durante 5 (cinco) meses e 10h (dez) durante um mês, em calendário a ser definido com a contratada.

7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Entre maio de 2021 e outubro de 2021.

8. AÇÕES E PRODUTOS

O desenvolvimento do trabalho ocorrerá em 5 etapas descritas na tabela abaixo.

Ações	Produtos	Duração
1. Diagnóstico da Escola	Documento com o resultado do diagnóstico	8 h
2. Redação do Projeto Pedagógico	Projeto pedagógico construído	30h
3. Capacitação da equipe da EJE-BA para a elaboração do Plano Plurianual	Horas de capacitação	12h
4. Assessoria à elaboração do Plano Plurianual	Horas de assessoria Plano Plurianual elaborado	14 h
5. Capacitação da equipe da EJE-BA para a elaboração do Plano Anual	Horas de assessoria Plano Anual elaborado	16 h
Total		80h

Cumpra esclarecer que são três os documentos que regem o funcionamento da Escola: o Projeto Pedagógico, que traz as diretrizes e princípios que regem as atividades da Escola; o Plano Plurianual de Trabalho ou Estratégico, que desdobra o planejamento estratégico do Tribunal para seis anos (Res. 325/2020/CNJ), definindo os objetivos estratégicos para o período; e o Plano Anual, que desdobra o Plano de Trabalho, apresentando as soluções educacionais para o ano. A metodologia de planejamento, portanto, integra esses três documentos. Como resultado será feita elaboração dos dois primeiros documentos, bem como à necessária capacitação da equipe técnico-pedagógica da Escola para a elaboração do Plano Anual.

As ações propostas serão desenvolvidas mediante aulas e reuniões de mentoria *on line*, pela plataforma/aplicativo a ser definido pela EJE-BA, em datas e horários estabelecidos entre as partes. A redação do Projeto Pedagógico e demais documentos será feita nas dependências da empresa.

A mentoria é uma modalidade de desenvolvimento de competências utilizado em organizações e, em geral, é realizado por profissional especializado e com experiência na área do conhecimento que se pretende desenvolver, sem vínculo com a organização. A atividade pode resultar, além do desenvolvimento de competências de pessoas e equipes, na entrega de um produto específico para a organização, já que ensina as pessoas a executar as ações para a obtenção de um resultado.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1. Realização do diagnóstico da Escola	8h					
2.Redação do Projeto Pedagógico da EJE-BA				8h	12h	10

3.Capacitação da equipe técnico-pedagógica para a elaboração do Plano Plurianual	6h	6h				
4.Assessoria à elaboração do Plano Plurianual		8h	6h			
5.Capacitação da equipe técnico-pedagógico para a elaboração do Plano Anual			8h	6h	2h	
Total de horas de trabalho p/mês:	14h	14h	14h	14h	14h	10h

9.1 DESCRIÇÃO DO TRABALHO A SER REALIZADO POR ETAPA

9.1.1 - 1ª ETAPA – Diagnóstico da Escola: Realização, com a equipe pedagógica da EJE-BA, o diagnóstico da Escola, visando conhecer suas especificidades para subsidiar a redação do Projeto Pedagógico e dos Planos Plurianual e Anual (08h), da forma descrita a seguir:

- análise dos documentos que criam e normatizam o funcionamento da Escola, encaminhados pela EJE-BA - **2 h**;
- reunião *on line* para analisar com a equipe, mediante entrevista semi-estruturada, a trajetória da Escola, sua forma de planejamento pedagógico, bem como os fatores facilitadores e dificultadores do trabalho - **2 h**;
- redação de um documento síntese do diagnóstico pela mentora - **4 h**.
- Importa aqui esclarecer que, conquanto integre a rede ENFAM para fins de capacitação de magistrados, em formação inicial e continuada, as Escolas Judiciárias não estão submetidas à ENFAM, podendo inclusive promover treinamentos para fins de

formação continuada sem registro na ENFAM, desde que não visem ao vitaliciamento e à promoção na carreira, consoante se infere dos artigos 11, III, e 26, § 3º, da Resolução n. 2/2016 da ENFAM.

- As Escolas Judiciárias Eleitorais são regidas pela Resolução N. 23.620/2020 do TSE e seu leque de atribuições transcende a formação e a capacitação de magistrados.
- Desse modo, o projeto pedagógico deve ter em mira os distintos públicos abrangidos pela EJE, distribuídos em suas seções: as crianças, adolescentes e universitários dos projetos de cidadania desenvolvidos pela SEPRI; os estudantes, servidores e magistrados dos projetos de capacitação em Direito Eleitoral e em áreas afins, desenvolvidos pela SESTE; e os estudantes, servidores e magistrados dos projetos de pesquisa acadêmica, com vistas ao aprofundamento nos estudos e na capacidade de crítica no âmbito do Direito Eleitoral, da Ciência Política e de áreas afins, da SEPPA.

Produto: relatório com a síntese do diagnóstico.

9.1.2 - 2ª ETAPA: Redação, com a equipe pedagógica, do Projeto Pedagógico (30h): com base no diagnóstico, a redação do projeto Pedagógico pela mentora; para análise da redação preliminar serão **realizadas 04 reuniões on-line com 02 horas de duração**, com a equipe; serão **8 horas de reunião e 22 horas de redação**.

Produto: Projeto Pedagógico redigido.

9.1.3 - 3ª ETAPA - Capacitação da equipe técnico-pedagógica para a elaboração do Plano Plurianual (12h): realização **de 4 aulas on-line com 3 horas de duração**, iniciando com exposição dialogada seguida de atividade prática, que constará da elaboração da parte do Plano Plurianual tratada na aula.

Produto: capacitação realizada.

9.1.4 - 4ª ETAPA - Assessoria à elaboração do Plano Plurianual (14h):

- 4 reuniões on-line de duas horas e meia para orientação à equipe e análise do material produzido - 10h;
- revisão da versão preliminar pela mentora - 4 horas.

Produto: versão preliminar do Plano Plurianual construído.

9.1.5 - 5ª ETAPA - Capacitação da equipe técnico-pedagógica para a elaboração do Plano Plurianual (16h): realização **de 8 aulas on-line com**

2 horas de duração, iniciando com exposição dialogada seguida de atividade prática, que constará da elaboração da parte do Plano Plurianual tratada na aula.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Serão realizadas 80 (oitenta) horas de trabalho cotadas pelo valor médio de R\$ 450,00, dada a capacitação da consultora, Doutora em Educação e Pesquisadora 1 A do CNPq, com 14 anos de experiência em consultoria pedagógica especializada em Escolas Judiciais. O valor global importa em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

As condições são:

Apresentação de proposta de preços para prestação do treinamento e das certidões abaixo referidas por parte da pessoa jurídica a ser contratada:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- c) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e,
- d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a natureza mista do projeto ora apresentado, uma vez que compreende a elaboração do projeto pedagógico, plano plurianual e plano anual, bem como a capacitação dos servidores da EJE, a dotação orçamentária será composta de:

Curso de extensão em Direito Eleitoral / Contratação de Palestrantes / Palestrante-colaborador (EJE) – 50h

Capacitação em Recursos Humanos – 30h

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

Além das obrigações gerais previstas na Lei n. 8.666/93, a empresa contratada deverá:

1. Arcar com a remuneração da formadora nos termos constantes na proposta de trabalho apresentada, responsabilizando-se pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas exigidos na legislação trabalhista e previdenciária;
2. Não terceirizar a prestação do serviço, porquanto a contratação por inexigibilidade de licitação exige pessoalidade, haja vista que se opera em função da capacitação específica e notória do profissional vinculado à empresa;
3. Usar recursos didáticos para a realização das atividades, arcando com o custo do material;
4. Redigir, por intermédio da formadora, o Projeto Pedagógico, o Plano Plurianual e o Plano Anual de Trabalho, apresentando-o ao fiscal do contrato no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da última etapa;
5. Ministras, por intermédio da formadora, as aulas para capacitação dos servidores por meio on-line, na conformidade das etapas acima referidas e do calendário a ser definido;
6. Entrar em contato com a equipe EJE para acertar os dias das reuniões e aulas, pelo menos 15 (quinze) dias antes do evento a ser marcado;
7. Cumprir, por intermédio da formadora, o conteúdo programático constante de sua proposta e do projeto básico;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

1. Participar das aulas e reuniões;
2. Definir a plataforma/aplicativo em que serão realizadas as aulas e reuniões online;
3. Fiscalizar, mensalmente, a execução do serviço;
4. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços efetivamente executados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término de cada uma das 5 etapas previstas;
5. Efetuar, mensalmente, o pagamento à empresa contratada, após o recebimento definitivo do serviço efetivamente realizado em cada etapa.

Embora a consultora contribua com a construção do Projeto Pedagógico, o Plano Plurianual e os Plano Anual da EJE, dando-lhes a redação final, os direitos autorais dos referidos documentos são integralmente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

16. SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

A Administração poderá aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) deixar de cumprir as etapas definidas na sua proposta e/ou no projeto básico, cuja periodicidade está descrita nos itens 8 e 9 - 2,5% sobre o valor da respectiva etapa;
- b) descumprimento total do objeto contratado, descrito nos itens 8 e 9 - multa de 10% sobre o valor total contratado.

17. DO PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal com a indicação dos serviços realizados conforme o cronograma de atividades, as horas de serviço e discriminação em relatório das atividades realizadas, nos termos do item 9, e após o recebimento definitivo dos serviços, realizado conforme o tópico 15.4.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato se iniciará na sua assinatura e se extinguirá em 31 de dezembro de 2021.

Salvador, 15 de março de 2021

Amanda Bretas Machado

Coordenadora da Escola Judiciária Eleitoral